



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA  
CGC: 27.142.694/0001-88

LEI Nº 057/2000

**EMENDA DISPOE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL Nº 003, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 0299, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA, Estado do Espírito Santo, faz saber que o PODER LEGISLATIVO Municipal e o Chefe do Poder Executivo, o Sr. Mancey Carneiro Assad, aprovou a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica transferida em Secretaria Municipal, a Área de Indústria e Comércio, anteriormente incluída na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, prevista no artigo 51 e alínea "n" e "r", da Lei 003/00, passando a ser a seguinte nova redação:

"ART. 51 - As atividades da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio são as seguintes":

passando a ser a seguinte nova redação:

"ART. 14 - A Assessoria Técnica é órgão ligado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, tendo como âmbito de ação a competência e assessoramento ao Prefeito, na elaboração e execução do seu "Gabinete".

ART. 3º - Altera o artigo 15, da Lei Municipal nº 001/93, alterada pela Lei Municipal nº 020/93, passando a ser a seguinte nova redação:

"ART. 15 - Fica criada a Secretaria Municipal de



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA  
CGC: 27.142.694/0001-88

Planejamento, tendo como âmbito de ação e competência as disposições previstas nas alíneas "a" e "b".

ART. 4º - Altera o artigo 12, da Lei Municipal nº 001/93 alterada pela Lei Municipal 020/93, passando a ser a seguinte nova redação:

"ART. 12 - A estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal é constituída dos seguintes órgãos, os quais poderão ser identificados por sua sigla:

I - Órgão de Assessoramento:

- a) Gabinete do Prefeito (GP);
- b) Assessoria Técnica (AT).

II - Órgão de Gestão:

- a) Superintendência Municipal (SM).

III - Órgão de Administração Geral:

- a) Secretaria Municipal de Administração (SEAD);
- b) Secretaria Municipal de Finanças (SEFA);
- c) Secretaria Municipal de Planejamento (SEPLAN).

IV - Órgão de Administração Específica:

- a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SEMOR);
- b) Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMOC);
- c) Secretaria Municipal de Saúde (SUSA);
- d) Secretaria Municipal de Ação Social (SEAS);
- e) Secretaria Municipal de Pesca e Meio Ambiente (SEPEMA);
- f) Secretaria Municipal de Turismo e Deportes (SETUR);
- g) Secretaria Municipal de Agricultura (SEAG);
- h) Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos (SEMJ);
- i) Secretaria Municipal de Indústria e Comércio (SEMIC).



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA  
CGC: 27.142.694/0001-88

ART. 5º - Ficam criadas no quadro funcional da estrutura de cada secretaria do Poder Executivo, as subsecretarias municipais, Turmas e Despachos, em cada secretaria, com exceção da Secretaria Municipal de Turismo e Deportes, com competência inicial para representar os secretários em suas assessorias, bem como nas questões de ordem funcional.

ART. 6º - Ficam criadas no quadro funcional da estrutura administrativa de cada secretaria, os cargos correspondentes de secretário executivo e chefe de gabinete, para apoio administrativo e político-institucional.

ART. 7º - Ficam excluídas do quadro funcional da estrutura administrativa do Poder Executivo, os cargos de secretários municipais, os quais passam a compor o quadro funcional da estrutura de agentes políticos do Poder Executivo, por aplicação sinérgica magna vigente.

ART. 8º - Os cargos de encarregado de área passam a denominar-se chefe de departamento.

ART. 9º - Os cargos de subsecretários terão referência dos atuais secretários, e os demais, secretário executivo e chefe de gabinete de secretários terão referência de chefe de departamento.

ART. 10 - Ficam criadas no quadro funcional da estrutura administrativa de cada subsecretaria, os cargos correspondentes de: assessor de subsecretaria que terá referência funcional AS-1, com remuneração de R\$ 400,00, com atribuição de apoio político-institucional e administrativo dos subsecretários, e assessor de subsecretaria que terá referência funcional AS-2, com remuneração de R\$ 300,00, com atribuição de apoio administrativo dos subsecretários.

ART. 11 - Fica remodelado o quadro funcional previsto no artigo 12 da Lei Municipal nº 001/93, passando a vigor o quadro estabelecido por esta lei.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA  
CGC: 27.142.694/0001-88

publicidade: ART. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua

ANCHIETA/ES, 06/03/2000, DEZEMBRO DE 2000

PREFEITO MUNICIPAL  
Mancey Carneiro Assad